



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.145/PMMA/2012, DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 197.847,62 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, provenientes dos recursos financeiros do Governo do Estado, com interveniência da Secretaria de Estado de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>1</b>	<b>148</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>02.14.37</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Social	Atendimento a Família de Baixa Renda	Projeto	Reforma e Ampliação do Prédio do CRAS - Centro Diferenciado de Referência de Assistência Social – Nota de Empenho n. 2012NE00101 e n. 2012NE00254	Obras e Instalações	<b>197.847,62</b>	Transferência de Convênio do Estado
<b>Total</b>							<b>197.847,62</b>	

**Art. 2º.** Fica assegurada a contrapartida do município, no valor de **R\$ 13.847,62 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, para execução do referido convênio, no exercício de 2.012 (dois mil e doze), na Programática 02.003.04.122.0005.2.051 e Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo - Diversos).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2012.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/06/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*